

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.591.569/0002-11, localizada na Rua Jose Fernandes Filho, 200, Térreo, CEP: 83060-208, Bairro Guatupe, São José dos Pinhais-PR, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Sara Dias Lagadinof, e Equipe de Apoio, designados pela Resolução HPP nº 004/2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/1990, e demais Legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme condições exigidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA:	10/02/2021
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS:	14:00 horas
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:	14:30 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> (ID: 854872)
PREGOEIRA RESPONSÁVEL:	Sara Dias Lagadinof
E-MAIL:	<a href="mailto:sara.dias@hpp.org.br">sara.dias@hpp.org.br</a>
TELEFONE:	(41) 3310-1470

Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de BRASÍLIA.

### 1 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Ordinária Federal nº. 10.520/2002;
- Lei Ordinária Federal nº. 8.078/90 (CDC);
- Lei Ordinária Federal nº. 8.666/93;
- Lei Ordinária Federal nº. 9.784/99;
- Lei Ordinária Estadual nº. 15.608/2007;
- Leis Complementares Federais nºs 123/2006 e 147/2014;
- Decretos nºs 3.555/00, 5.450/05 e Decreto 3.931/01;
- Portaria nº. 1.550 de 29 de julho de 2014;
- Demais legislações pertinentes.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

### 2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE MARCHA - APPAM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO **ANEXO I** DO PRESENTE EDITAL.

2.2. Os recursos orçamentários correrão por conta do TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe.

### 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado para responder pela empresa interessada.

3.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, a Pregoeira, via e-mail ([sara.dias@hpp.org.br](mailto:sara.dias@hpp.org.br)), em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

3.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o Edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

4.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidas pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por intermédio do portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no campo “Acesso Identificado”, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800-7290500 – demais localidades (suporte técnico).

4.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.4. O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Banco do Brasil implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos. Empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto da licitação, e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital, bem como seus Anexos.

#### 5.2. Não será admitida a participação de interessados sob as seguintes condições:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.2.2. Constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

5.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei nº. 8.666/93, obedecida à forma procedimental descrita no art. 155 da Lei nº. 15.608/2007.

5.2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar (art. 7º da Lei 10.520/02 art. 28º do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

5.2.5. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação e concordata, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº. 11.101/05, art. 52, II).

5.2.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

5.2.7. Nos termos do art. 5º Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Órgão contratante.

5.2.7.1. Para os fins do disposto neste item considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.2.7.2. Empresas da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, e ou colaborador da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

**5.2.7.3. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203 de 04.06.2010.**

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos deste Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.5.2. A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

5.6. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil S.A, o proponente deverá estar ciente de que o CNPJ cadastrado para a participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato e faturamento será firmado com esse mesmo CNPJ.

### 6 – DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Propostas com no **máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até o limite de acolhimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. Após o horário definido no preâmbulo deste Edital, o acolhimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema. A partir deste momento, os interessados não poderão enviar novas propostas.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem informar tal condição por ocasião da apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. A apresentação da proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

6.11. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores”.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.12.1. As propostas deverão ser isentas de IPI, conforme documento em anexo informando que a instituição é isenta de pagamento do mesmo, as respectivas notas fiscais deverão ser isentas de IPI, sendo esse um critério para desclassificação caso ocorra essa cobrança indevida, podendo acarretar multas e/ou penalidades ao proponente.**

6.13. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da Lei.

6.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.





## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

### 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade da Pregoeira, deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente, a descrição resumida do objeto, fabricante, marca, modelo se houver, e o valor total. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e conseqüentemente impossibilidade de participação na fase de lances.

**7.2.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, será DESCLASSIFICADO o Licitante, que apresentar proposta inicial com valor superior ao estimado/máximo do(s) Item(s)/lote(s), previsto(s) do ANEXO I deste Edital. ATENÇÃO**

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6. A não desclassificação não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. As propostas que não tenham sido desclassificadas na fase antecedente à disputa, por conterem impropriedades que demandam análise técnica, serão consideradas provisórias e poderão ser invalidadas na fase de análise de documentos, bem como amostras, implicando na desclassificação do arrematante.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira a proposta e lances, oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de em não fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação regente dos procedimentos licitatórios.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

**7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Item/Lote.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

### 7.10.1. Para efeito de lances, o critério é o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.11. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestadamente inexequível.

7.15. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de preço melhor.

7.16. No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.**

7.17. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases, sendo a primeira, conduzida e encerrada pela Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

7.19. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.21. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

### 8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Todos os valores constantes na proposta deverão ser expressos em reais, com até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

8.2.1. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo no ANEXO II).

8.2.2. Deve conter razão social, número do CNPJ, nome do representante legal, endereço eletrônico (e-mail) válido, contato, indicação do banco, número da conta, agencia do licitante, para fins de pagamento.

**8.3. Após disputa encerrada, a proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail – [sara.dias@hpp.org.br](mailto:sara.dias@hpp.org.br), no prazo máximo de 03 (três) horas, a proposta de preço final readequada, conforme ANEXO II (Modelo Proposta de Preços), e a documentação para fins de análise e habilitação. Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “PDF” suportada. Após o recebimento a Pregoeira verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.**

8.4. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar no mínimo 1 (um) catálogo demonstrativo, protótipo, folder, amostra, folhetos, ou qualquer outro material descritivo que contenha as características do objeto, tais como marca, fabricante, modelo, tipo, além de outras informações



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

pertinentes, em estrita observância ao disposto do ANEXO I, para fins de análise visual e técnica do setor responsável da Associação. Os documentos relacionados deverão ser encaminhados via e-mail.

8.5. A Pregoeira encaminhará a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, para o setor técnico responsável da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, a fim de averiguar se o objeto ofertado atende as especificações técnicas exigidas em sua integralidade.

8.6. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor do certame no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S.A.

8.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados a qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, sendo desclassificado e ou inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data, bem como o horário para a continuidade do certame.

8.10. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o objeto será adjudicado.

### 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da disputa o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar para sua Habilitação todos os documentos relacionados abaixo, acompanhados da proposta de Preços escrita e assinada, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, para o e-mail [sara.dias@hpp.org.br](mailto:sara.dias@hpp.org.br), incluindo no campo assunto do e-mail: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM Nº.

#### 9.2. Documentos a serem apresentados:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente.
- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

- g) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.
- h) Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII da CF.
- i) Declaração de que a empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com a Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe;
- j) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental.
- l) Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.
- m) Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.
- n) 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome do LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Associação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.3. Posteriormente e após convocação da Pregoeira pelo sistema eletrônico, **os originais** ou qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, dos documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** à Comissão Permanente de Licitação, endereço relacionado abaixo:

**A Sra.:**

**SARA DIAS LAGADINOF**

Pregoeira do Setor de Licitações do Hospital Pequeno Príncipe

Avenida Silva Jardim, 1639 – 1º Piso

CEP: 80.240-020 Curitiba/PR

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

9.5. A documentação referente à Habilitação, tem a finalidade de comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sendo que as declarações lá



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

relacionadas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências da Pregoeira e equipe de apoio, nos termos do §3º do art. 85 da Lei nº.15.608/2007.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Os demais licitantes classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados a apresentar seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado. Estes licitantes convocados posteriormente também se submeterão às normas de prazo do item 9.1 e 9.3 deste Edital.

9.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ficando ciente, desde já o declarante que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas no competente processo administrativo a ser instaurado pela Pregoeira e equipe de apoio.

### 10 – DOS RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos recursos intempestivos, e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

### 10 – DOS RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos recursos intempestivos, e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.2. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

10.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a Homologação da licitação, para a formalização da compra do objeto desta licitação, será firmado Termo de Contrato, ou, instrumento equivalente (Ordem de Compra e ou Ordem de Execução de Serviço).

12.2. Quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério do órgão comprador, é facultativo o instrumento de Contrato, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 108, § 1º da Lei 15.608/2007.

12.3. Quando os fornecimentos realizados em decorrência desta licitação forem efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, o licitante reconhecerá que as Ordens de Compra e respectivos Empenhos representarão compromisso entre as partes.

12.4. O Contrato, a Ordem de Compra e ou Ordem de Serviço poderão ser cancelados pela Associação nas seguintes hipóteses:



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

12.4.1. Determinada por ato Unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 129, incisos I a XII e XVII da Lei Estadual nº. 15.608/2007, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.4.2. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes;

12.4.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Caso a empresa licitante se recuse a receber/retirar (ou confirmar o recebimento) da Ordem de Compra/Ordem de Execução de Serviço, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na Lei estadual 15.608/2007 e Lei federal 10.520/2002.

12.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes observadas a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho, a ordem de compra, ou assinar o contrato.

12.7. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA emitida pelo sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

12.7.1. Caso não seja utilizada a minuta contratual inserta neste edital, ainda assim, os termos nela contidos, a exemplo das obrigações do contratado e da contratante, regerão a relação entre a Associação e os adjudicatários.

12.8. A Associação poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

### 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que deverá informar na Nota Fiscal, o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do Termo de Compromisso (TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA), e o número do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.





## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

**13.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

13.4. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a fatura para as devidas correções.

13.5. Ocorrendo à devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

13.6. O Prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na minuta do Contrato.

### 14 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL

14.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Ordem de Compra (ou documento equivalente), para a entrega do objeto desta licitação, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

**14.1.1. O Licitante adjudicatário deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega do objeto.**

14.2. Por ocasião da entrega, caso o bem-apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.1. Quando da entrega do objeto dessa licitação, os mesmos serão selecionados para teste de capacidade de rendimento, conforme os constantes nas especificações deste Edital, não sendo aceitos aqueles que contrariem as mesmas. Ficando as despesas sob a responsabilidade exclusiva do licitante.

14.2.2. As Notas Fiscais não poderão incluir materiais correspondentes a mais de 1 (uma) Ordem de Compra (ou documento equivalente), sob pena de suspensão do pagamento até sua substituição.

14.3. O Contratado deverá efetuar a reposição imediata do bem que apresentar defeitos ocultos só constatáveis no uso.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

14.4. A cobrança de IPI não será admitida, tendo em vista a carta em anexo, que comprova a isenção da CONTRANTE.

14.5. A Contratante não aceitará a entrega do objeto da licitação em quantidades diferentes das especificadas no Edital, exceto nos casos de possibilidade de fracionamento da entrega, a critério da CONTRATANTE.

### 15 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1. Independentemente de solicitação, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

15.2. Havendo necessidade de revisão do que foi contratado por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, após a devida comprovação pelo interessado, esta revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei nº. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.2.1. Na situação descrita no item anterior, caso não tenha sido lavrado instrumento contratual, será redigido Termo de Ajuste descrevendo o ocorrido, contendo todos os detalhes, procedendo a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, da formalização necessária, desde o protocolado, para comprovar, a avença.

### 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas nos incisos, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007;

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multas (conforme abaixo especificadas);

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o HPP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4. Rescisão motivada do Contrato pela CONTRATANTE em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, inclusive e especialmente nos casos de: a) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela CONTRATANTE; b) execução de serviços em qualidade inferior ao exigido (Anexo I); e c) atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

16.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail;

16.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

16.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;

16.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título;

16.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a Contratada se obriga a indenizar a da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da Cláusula Penal.

16.9. Pela infração ou não cumprimento das Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATANTE, conforme tabela de multas específicas.

### 17 – DA APLICABILIDADE DAS LEIS COMPLEMENTARES Nºs 123/2006 E 147/2014

17.1. O fornecedor, ao participar de processos licitatórios, deve examinar com atenção as orientações contidas no Edital de convocação sobre procedimentos relativos à preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidas nas Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e acompanhar as mensagens publicadas pelo (a) Pregoeira (a) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

**17.1.1. O fornecedor, ao apresentar sua proposta inicial no site, deverá declarar sua condição de ME ou EPP.**

17.1.1.1. A comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/07, publicada no D.O.U. de 22/05/2007, anexando esta certidão em sua proposta de preço escrita.

17.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP se enquadrem nos dispositivos das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14.

17.2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, por respectiva ordem de classificação, será convocada pela Pregoeira para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

17.3.2. Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06;

17.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será mantido para o arrematante originalmente vencedor do certame.

17.5. Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de **5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor** em sala de disputa deverá, quando convocada no “Chat Mensagens”, apresentar lance concorrente ao do arrematante da disputa.

17.6. Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e a Pregoeira convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo **dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação**, para o exercício do mesmo direito.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

17.6.1. Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a empresa classificada autora do menor preço originalmente oferecido.

17.7. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.7.1. De acordo com a Lei Complementar nº. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

17.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608/07 e do art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17.8. Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal e a Pregoeira encerrará o processo.

### 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

18.2. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, a finalidade da segurança e da contratação.

18.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse públicos derivados de fatos superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada;

18.4.1. O órgão indicado no preâmbulo não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo, inclusive, realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens.



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

18.5. O licitante deverá fazer constar, quando solicitado nas especificações técnicas do(s) objeto(s) proposto(s), informações adicionais como a marca, garantia e outras características.

18.6. Havendo necessidade, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.9. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

18.10. A Ata gerada imediatamente após o término da disputa contém somente os dados informativos e necessários a Pregoeira para classificação e declaração de vencedor não se constituindo documento de adjudicação e/ou homologação, ato este privativo da autoridade que instaurou o certame.

18.11. Para todos os efeitos legais, integram este Edital seus Anexos a estes ficando vinculadas as propostas vencedoras;

18.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

18.13. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em Curitiba-PR.

18.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

18.16. Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

18.17. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e "Chat de Mensagem", constante no site onde foi promovida a licitação. Conforme dispõe o art. 59 e art. 55 – inciso XII - § 1º da Lei Estadual nº. 15.608/07.

18.19. Deverá ser observado o contido no Artigo nº. 13 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005.

18.20. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

[ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO](#)

[ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS](#)

[ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII DA CF](#)

[ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO](#)

[ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL](#)

[ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP](#)

[ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO](#)

[ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA](#)

[ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO](#)

[ANEXO X – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI](#)

[ANEXO XI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS](#)

Curitiba/PR, 25 de janeiro de 2021.

**SARA DIAS LAGADINOF**

**Pregoeira**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS**

ITEM 01				
Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	UN	<p><b>COMPUTADOR (DESKTOP — AVANÇADO COM CÂMERA WEB)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tela</li> <li>- Contraste: 3000: 1</li> <li>- Resolução: 1360 x 768</li> <li>- Suporte de Cor: 16,7 M</li> <li>- Brilho: 250 nit</li> <li>- Tempo de resposta: 8 milissegundos</li> <li>- Taxa de aspecto: 16: 9</li> <li>- Interfaces: VGA, DVI e HDMI</li> <li>- Cor: Preta</li> <li>- Tipo de Suporte: Com regulagem de altura</li> <li>- Alimentação: AC 100 240 V com alimentação interna</li> <li>- Consumo Máximo: 25 Watts</li> <li>- Acessórios: Cabo DVI elou HDMI</li> <li>- Cabo de Alimentação de energia</li> <li>- Gabinete: Small Form Factor</li> <li>- Características do gabinete: Botão frontal: Liga/Desliga</li> <li>- LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado</li> <li>- Ventilação com fluxo de ar exclusivo frontal traseira Base/pés antiderrapante</li> <li>- Segurança: Chip de criptografia TPM V2.0 e anilha para cadeado</li> <li>- Sistema Operacional: Windows 10 Pro de 64 bits</li> <li>- Processador: Intel® Core™ i7, 10a geração, 8 MB Smartcache, 4 cores, 8 threads, frequência base de 4,5 GHz</li> <li>AMD Ryzen 7 PRO 3700, 8 cores, 16 threads, frequência base de 3,6 GHz</li> <li>- Memória: 16 GB DDR4-2400 SDRAM, DDR3L-1333 (transfer rates up to 2133 MT/s)</li> <li>- Armazenamento: SSD de 250 GB SATA</li> <li>- Display Gráfico: Integrated: Intel® HD Graphics, ou com tecnologia AMD Radeon R7; Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4</li> <li>- Portas e Conexões: 2 USB 2.0 + 2 USB 3.0 (deve permitir alimentação de dispositivos); 1 headphone; 1 microphone/headphone; 1 audio line out; 1 HDMI; 1 VGA; 1 DisplayPort; 1 RJ-45</li> <li>- Comunicação: LAN: Gigabit Network Connection</li> <li>WLAN com antena interna ou externa</li> <li>- Fonte de Alimentação: Potência para atender a todos os dispositivos instalados com no mínimo 85% de eficiência com sistema PFC ativo, Tensão de 100~240V / 50—60 Hz automática;</li> <li>- Certificações e Compatibilidade: Compatibilidade de hardware: WHCK</li> <li>Microsoft® Windows 10 (x64)</li> <li>Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012</li> </ul>	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

**TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA**

	<p>Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24 Segurança do usuário: IEC 60950</p> <p>Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e 9296)</p> <p>Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS</p> <p>- <b>Acessórios:</b> Teclado USB padrão ABNT2, com resistência a derramamento de líquido</p> <p>Mouse USB com 2 botões, scroll e resolução mínima de 1000 DPI Cabo de alimentação de energia</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE WEBCAM</b></p> <p>- Resolução Máxima e Mínima: Full 1--1D de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) HD de 720p (até 1280 x 720 pixels)</p> <p>- Gravação de vídeo: Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com compactação de vídeo H.264</p> <p>- Recursos: Correção automática de pouca luz</p> <p>- Áudio: Microfones duplos estéreos com redução de ruído automática</p> <p>- Fixação: Clipe universal para fixação em tripés, permitindo ajuste a monitores de notebooks ou monitores LCD</p> <p><b>Deve fazer parte da oferta da proposta do objeto todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento, mesmo que não esteja listado na descrição.</b></p> <p><b>A proposta deverá estar acompanhada de catálogo demonstrativo do item.</b></p>		
<b>COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO</b>			
<b>GARANTIA DO MONITOR:</b>	Fornecedor deverá oferecer no mínimo 12 (doze) meses de garantia.		
<b>GARANTIA DO EQUIPAMENTO:</b>	Fornecedor deverá oferecer no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia.		

Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA**

ITEM 02				
Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	UN	<p><b>NOBREAK</b></p> <p>No-Break tipo Torre, para equipamento, com as seguintes características:</p> <p>Capacidade de Potência de Saída 100 Watts / 3 kVA Potência Máxima</p> <p>Configurável 2100 Watts / 3 kVA Tensão nominal de saída 20V.</p> <p>- Conexões de Saída (4) NBR 14136 Entrada Tensão nominal de entrada 120V</p> <p>Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 5 Hz (auto sensing)</p> <p>- Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5-30P</p> <p>- Baterias e Tempo de Operação</p> <p>- Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção Baterias Pré Instaladas 2 Autonomia Meia Carga 34 minutos Autonomia Plena Carga 14 minutos Extensão de Autonomia (Baterias Adicionais) Comunicação &amp; Gerenciamento</p> <p>- Porta de interface DB-9 RS-232, SmartSlot Cartões SmartSlot Instalados</p> <p>Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot 1</p> <p>- Painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga e Bypass</p> <p>- Alarme sonoro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria: tom de alarme continuamente sobre carregado Desligamento de Emergência Sim</p> <p>- Proteção Contra Surtos e Filtragem de pólos múltiplos de ruídos: passagem do surto de 0.3% IEEE: tempo de resposta de 'clamping' zero: de acordo com UL 1449</p> <p>- Peso Líquido máximo tolerado 65. KG</p> <p><b>Deve fazer parte da oferta da proposta do objeto todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento, mesmo que não esteja listado na descrição.</b></p> <p><b>A proposta deverá estar acompanhada de catálogo demonstrativo do item.</b></p>	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO				
<b>GARANTIA:</b>	Fornecedor deverá oferecer no mínimo 12 (doze) meses de garantia.			

Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA**

ITEM 03				
Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	UN	<p><b>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador: Intel® Core™ i5</li> <li>- Memória: 8 GB (2 x 4 GB) tipo DDR4</li> <li>- Placa de vídeo: Integrada ao processador</li> <li>- Armazenamento: HD SSD 250 GB</li> <li>- Interfaces:</li> <li>1 porta USB 3.0 energizada</li> <li>2 portas USB 2.0</li> <li>1 porta USB 3.1 Tipo-C (1a geração)</li> <li>1 saída HDMI com suporte HDCP</li> <li>1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido. Bluetooth 4,0</li> <li>- Rede: Ethernet RJ 45 tipo Gigabit 10/100/1000 Wireless padrão 802.11 b/g/n/ac</li> <li>- Áudio: Alta definição com dois alto-falantes estéreo</li> <li>- Teclado: ABNT2 com teclado numérico integrado Resistente a líquido</li> <li>- Tela: 15.6" LED HI) c/ Antirreflexo Resolução 1366 x 768</li> <li>- Bateria: 4 células (3200 mAh); 6 horas de uso</li> <li>- <b>Acessórios:</b> Touchpad</li> <li>- Fonte de alimentação: Bivolt 127 240 Volts cabo de energia compatível com padrão brasileiro</li> </ul> <p><b>Deve fazer parte da oferta da proposta do objeto todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento, mesmo que não esteja listado na descrição.</b></p> <p><b>A proposta deverá estar acompanhada de catálogo demonstrativo do item.</b></p>	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO				
<b>GARANTIA:</b>	Fornecedor deverá oferecer no mínimo 12 (doze) meses de garantia.			

Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto, **previamente agendada**, dentro da programação estipulada, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço: **Rua Jose Fernandes Filho, 200, Térreo, Bairro Guatupe, São José dos Pinhais-PR APPAM (previamente agendado), via e-mail (sara.dias@hpp.org.br).**

**A entrega deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail.**

A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela Associação

**REQUISITOS LEGAIS:**

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais.






SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SDL

Visto: 

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

### OBSERVAÇÕES:

- O fornecedor arrematante fica ciente de que, se as análises não seguirem ao padrão de qualidade proposto pela Associação, estas deverão ser repetidas pelo fornecedor, sem custos à Instituição;
- Atentar-se ao campo de Observações no descritivo técnico.





**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, cujo objeto é a aquisição de XXXX para atender ao projeto XXXX, conforme as especificações constantes do ANEXO I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail de Contato:

Conta Corrente nº \_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

ITEM XX				
Qtde.	Unidade Ref.	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

Valor Total do Item: R\$ xxx () – soma de todos os itens.

**PREÇO: ()** - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I do Edital. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
- 3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.**
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compra.
5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de compra.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

....., inscrito no CNPJ nº, sediada, (endereço completo), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Carimbo da Empresa)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.






SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SDL

Visto: 

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A empresa (dados completos) não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante Legal  
(Carimbo da Empresa)




ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
.....  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel.: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequenoprincipe.org.br  
C.N.R.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: Isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SDL

Visto: 

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E  
SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº. registrado no Edital), o(a) (nome completo do concorrente), CNPJ, sediada(o) (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante Legal  
(Carimbo da Empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Carimbo da Empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Carimbo da Empresa)








SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: SDL

Visto: 

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA**

**ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa (nome completo) estabelecida à (endereço completo), CNPJ/MF é nosso fornecedor de (serviços/bens) desde (dd/mm/aaaa) cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos não há o que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original/fotocópia autenticada.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Carimbo da Empresa)



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel.: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequenoprincipe.org.br  
C.N.R.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



## ANEXO IX – MODELO MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXX

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO E A EMPRESA XXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE XXXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE COMPÕE O PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, 1472, bairro Água Verde, CEP: 80240-031, Curitiba-PR, aqui denominada CONTRATANTE, por seu Representante Legal, **Sr. José Álvaro da Silva Carneiro**.

**CONTRATADA: EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000000/00-00, com sede na cidade de XXXX, Estado do XXXX, à XXXX, sob o nº 0000, no Bairro XXXXX, CEP nº 00.000-000, aqui denominada CONTRATADA, por seu Representante Legal que ao final subscreve.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de XXXXX, incluída a prestação de garantia e assistência técnica, em conformidade com as especificações técnicas do ANEXO I do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº XXX/2021, seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

1.2. A CONTRATADA compromete-se e entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato com as seguintes especificações:

a) ...

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos itens descrito na cláusula primeira deste contrato a importância total de R\$ 0,00 (xxxx reais), conforme discriminado na proposta de preços da CONTRATADA, vencedora do Item XX da Licitação, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.



2.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica e garantia.

2.3. A CONTRATADA está ciente que a entrega dos itens descritos na cláusula primeira do presente contrato está condicionada a pagamento mediante entrega futura que aqui se retrata e convencionou.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

3.1. As despesas com a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, correrão à conta dos recursos do TERMO DE COMPROMISSO 25000.019805/2018-95 - PRONAS 2018 – LABORATÓRIO DE MARCHA, firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

3.2. A CONTRATANTE em contrapartida pagará diretamente à CONTRATADA o preço ajustado na Cláusula segunda em **parcela única a ser adimplida em até 15 (quinze) dias úteis** após à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal.

3.2.1. Os valores devidos serão pagos pela CONTRATANTE, única e exclusivamente, por depósito em conta corrente da CONTRATADA, a seguir descrito:

Nome do Banco

Código para Doc. nº

Agência nº

Conta Corrente nº

Titular:

CNPJ nº

3.2.2. A CONTRATADA juntamente com a nota fiscal deverá encaminhar a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a CONTRATANTE, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

**3.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

3.4. A CONTRATADA está ciente de que não serão quitados débitos através de eventuais boletos bancários emitidos.



3.5. A CONTRATADA está ciente de que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

3.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

3.6.1. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**3.7. A CONTRATA está ciente que a CONTRATANTE é isenta de cobrança de IPI e ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados.**

3.7.1. A cobrança de IPI não será admitida, tendo em vista a carta (anexa no Edital) que comprova a isenção da CONTRANTE.

3.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a proceder a entrega dos itens descritos na cláusula primeira do presente Contrato em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Ordem de Compra.

**4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a entrega do objeto.**

4.3. O agendamento da entrega do objeto deverá ser realizado juntamente com o SETOR DE LICITAÇÕES (Sara Dias Lagadinof), através do telefone (41) 3310 -1470 ou 3310 – 1429, que formalizará a data e o horário de entrega, via e-mail.

4.4. A CONTRATADA está ciente de que não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, sem agendamento prévio ou em horário diverso do convencionado no momento do agendamento da entrega.

4.4.1. Qualquer intercorrência ou impossibilidade de cumprimento da entrega na data previamente convencionada deverá ser imediatamente comunicada ao Setor de Licitação, com o respectivo reagendamento da entrega.

4.5. No dia e horário previamente agendado para entrega, o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato será recebido pelos responsáveis do Setor designados pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



4.6. A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato completo e sem qualquer avaria.

4.6.1. Eventuais avarias ou faltas identificadas pela CONTRATANTE no recebimento do objeto decorrentes de mau acondicionamento, insuficiência ou impropriedade de embalagens são passíveis de reposição do item pela CONTRATADA.

4.7. O objeto será considerado recebido pela CONTRATANTE após sua entrega no local e prazo indicados pela CONTRATANTE, contudo o ACEITE será emitido pela CONTRATANTE somente após a entrega e ou instalação do equipamento, momento em que será possível constatar se o objeto está em conformidade com a especificação técnica descrita neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer 00 (xxxx) meses de garantia total para o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, contados a partir de sua entrega e ou instalação, que correrá às expensas da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar o atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia, na ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, beneficiário desta aquisição, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.3. O prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o produto, por ela fornecido, em perfeito funcionamento, configurado da forma especificada e nas condições e configurações constantes no Anexo I – Descritivo Técnico do Edital e proposta de preços apresentada.

5.4. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado, ou seja, na sede da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, beneficiária desta aquisição.

5.5. Durante a vigência da garantia será admitida a troca do objeto defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado prévia e expressamente, pela CONTRATANTE, o plano de atualização tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

5.6. Havendo necessidade de assistência técnica no equipamento descrito na cláusula primeira, considerar-se-á reparado e em perfeito funcionamento quando, após o atendimento, o equipamento apresentar as funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.



5.7. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (xxxx meses/anos), desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou deprecação.

5.8. A CONTRATADA compromete-se a prestar a Assistência Técnica do objeto descrito na cláusula primeira do presente Contrato, nos seguintes termos:

5.8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico;
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone ou e-mail, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) Prestadora de Serviços é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, pela CONTRATADA, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- e) Help-Desk é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone ou e-mail, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 as 18h00;
- f) Horário de Assistência Técnica é o período das 8h00 às 18h00, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda a sexta-feira;
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos;
- h) Preposto da CONTRATADA é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

5.8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Descritivo Técnico, do Edital de Tomada de Preço e do Contrato;
- b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo;
- c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
  - I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
  - II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;





III. Descrição do equipamento envolvido, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

V. Providências tomadas e reparos efetuados;

VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

5.9. Os Atendimentos Técnicos poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE**

6.1. O objeto descrito na cláusula 1.1 deste contrato será recebido por funcionário responsável, designado pela CONTRATANTE, que emitirá o Termo de Aceite respectivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1. Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições aqui ajustadas e apresentadas na proposta comercial e constitui direito da CONTRATADA receber os valores pactuados na forma e prazo ora estabelecidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados;
- c) Garantir a qualidade e funcionalidade do equipamento, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- d) Cumprir o prazo de entrega e ou instalação estabelecido neste Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos;



- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e ou instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no presente Edital;
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- h) Remover o produto defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- i) Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, deve providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- j) Fornecer manual de serviço com todas suas especificações, bem como manual de operação que deverá ser elaborado em português.
- k) No ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações legais;
- l) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da CONTRATANTE;
- m) Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material.

9.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, CLÁUSULA PENAL e INDENIZAÇÕES.**

10.1. Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas (conforme abaixo especificadas);

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Rescisão motivada do Contrato pela CONTRATANTE em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, inclusive e especialmente nos casos de:

a) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela CONTRATANTE;



b) execução de serviços em qualidade inferior ao exigido no projeto;

c) atraso injustificado na entrega dos itens descritos na cláusula primeira deste contrato.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

10.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail.

10.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título.

10.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a CONTRATADAS se obriga a indenizar a da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da Cláusula Penal.

10.9. Pela infração ou não cumprimento das Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATANTE, conforme tabela de multas específicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão imediata, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



I – Determinado por ato unilateral e escrito da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993 e do disposto nos Artigos 129 a 132 da Lei Estadual 15.608/07.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo de licitação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.6. À Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

12.1 Faze parte deste instrumento o conteúdo do processo de XXX/2021, as propostas comerciais apresentadas nos dias XXX, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PUBLICIDADE**

14.1. A vigência do Contrato se encerrará com a cessação das obrigações da Contratada para com a Contratante, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

14.2. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº. 15.608/07.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, as partes firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curitiba/PR, 00 de xxxx de 2021.

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO –  
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**

José Álvaro da Silva Carneiro  
Representante Legal

**EMPRESA CONTRATADA**

p.p Xxxxx Xxxx  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

- 1. PELA CONTRATANTE: .....
- 2. PELA CONTRATADA: .....





**ANEXO XI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO  
CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -  
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO EXPLICATIVA**

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento

130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

*INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimí-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudí nos horários a seguir informados: Entre*

*06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.*